Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-377/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	706/2014
PROTOCOLO	**:**	1476133
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 221.302,25

EMENTA: VOTO. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 183/2013, realizado pelo MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, CNPJ/MF n° 03.184.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Justino Diogo, CPF nº 117.176.628-97, com fundamento legal na OTI – Orientação Técnica Interna DGGM/PRES. n° 03, de 22 de Setembro de 2010, e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 - DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a possível formalização da futura

contratação e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, da Resolução Normativa nº 76/2013;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 17 de Julho de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas